

# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A   G E R A L   D O   M U N I C Í P I O -

Ofício nº 376/PROGERAL/2023

Ituiutaba/MG, 06 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.

**Odeemes Braz dos Santos**

**Câmara Municipal de Ituiutaba**

Assunto: Resposta ao Ofício nº 773/2022

*Requerimento 155/22 Odeemes -*

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V. Exa. resposta subscrita pela Secretária Municipal de Trânsito e Transporte e Mobilidade, com os esclarecimentos solicitados por V. Sa.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

*[Handwritten Signature]*  
**Anna Neves Oliveira**

**Procuradora Geral do Município**

Recebi 07/07/23

NOME: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Nayara Vilela de Carvalho  
CPF 075.339.356-59  
Assessor Legislativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE  
Av. R. N.º 45 - Centro  
13.100-100 - ITUIUTABA/MG  
Fone: (034) 3271.3232  
E-mail: transto@ituiutaba.mg.gov.br



Ofício nº 155/2023-SEMTTRAM

Ituiutaba, 14 de junho de 2023.

Assunto: Comunica.

Exmo. Sr.

Rubens Cunha Rodrigues


**Autorizatório do transporte Recreativo de passageiros (Trenzinho da alegria)**

**Senhor Rubens,**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar de V. S<sup>a</sup>, que se atente ao Artigo 18. Do decreto municipal nº 10.430 de 12 de dezembro de 2022. **“Cabe ainda as empresas autorizadas do Transporte Público Recreativo sem prejuízo do que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e o Código de Posturas do Município zelar pela segurança dos usuários do transporte, bem como, dos animadores, não permitindo que os mesmos fiquem em situação de risco como por exemplo pendurados de fora do veículo”**. E que a não observância ao que se determina no artigo 18, poderá ser aplicada a sanção do Art 4º do decreto municipal citado acima **“ A autorização será concedida a título precário, por tempo determinado e somente terá validade para as vias de jurisdição do Município de Ituiutaba, podendo ser cassada a qualquer tempo, a critério do Órgão de Gerência.**

Desde já agradecemos pelo valioso empenho, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**Ernanes José de Andrade**  
**Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

Rubens Cunha Rodrigues  
26/06/2023



**Ofício 225/2.023/SEMTRAM**

**Assunto: Comunica**

**Ilmo. Sr. Rubens Cunha Rodrigues**


**Autorizatório do Transporte Recreativo de Passageiros (Trenzinho da Alegria)**

Ituiutaba, 14 de junho de 2.023

Cumprimentando-o cordialmente comunicamos que a partir de sábado dia 17 de junho de 2023 **não** será permitido a parada para embarque e desembarque de passageiros do veículo articulado denominado Trenzinho da Alegria na avenida 09 entre ruas 20 e 22 (praça da prefeitura).

Solicitamos que seja utilizado os espaços dos estacionamentos da Rua 20 entre Avenidas 07e 09 (praça da prefeitura) para que seja feita a parada para embarque e desembarque de passageiros.

Atenciosamente,

  
Gilmar Rodrigues da Costa

**Diretor do DTTI, Departamento de Trânsito e Transporte de Ituiutaba**

Rubens Cunha Rodrigues  
26/06/2023



Ofício nº 264/2023-SEMTTRAM

**Assunto:** Resposta PA 24.712/2022

Ituiutaba, 06 de julho de 2023


Ilmo Sr.

**Conrado Henrique Nascimento Alves pereira**  
**Secretário Municipal de Governo**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos por meio deste, parecer sobre o pedido apresentado.

Após avaliado o parecer jurídico da procuradoria geral do município, e esta não encontrar óbices jurídicas com a revogação percorrida, notificamos o autorizado, Sr Rubens Cunha Rodrigues por meio do ofício SEMTTRAM nº 155 de 14 de junho de 2023 para que o mesmo se atentasse as regras de segurança do artigo 18 do decreto municipal 10430 de 12/12/2022 e 6927 de 25/05/2011, tal artigo é o mesmo conteúdo em ambos decretos, e a sanção a ser aplicada caso a recomendação não seja cumprida, também foi passado ofício de nº 225 de 14 de junho de 2023 determinando que o embarque não seja mais realizado na avenida 9 entre ruas 20 e 22 centro, e sim na rua 20 entre avenidas 7 e 9 centro, garantindo assim maior segurança aos usuários e outras pessoas que por ali circulam.

Desde já agradecemos pelo valioso empenho, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

  
**Luzia Bezerra Nogueira Medeiros**  
**Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**